

LEI Nº 305/2000

EMENTA: Dispõe sobre o Código de Administração Financeira e determina outras providências.

Art. I: O Município de Sanharó reger-se-á pelo Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 7.741 de 23 de outubro de 1978, e atualizações posteriores, enquanto não instituir o Código de Administração Financeira Municipal.

Art. II: Perderão a validade, no Município, todas as disposições do Código de Administração Financeira que conflitarem com as Leis complementares previstas nos artigos 163 e 165 § 9º da Constituição Federal, a partir da data da publicação das mesmas.

Art. III: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. IV: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sanharó, Estado de Pernambuco, em 06 de março de 2000.

Eduardo Geovane de Freitas Leite  
- Prefeito -